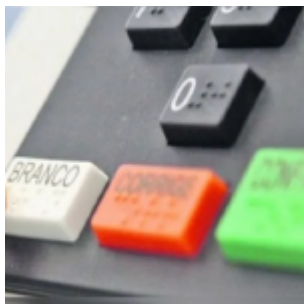


Quem é obrigado a votar e quem pode escolher se vai às urnas nas eleições

Category: BRASIL,ELEIÇÕES,Eleições 2026,GERAL
escrito por Alice Ketllen | 28 de julho de 2026



O voto é um direito garantido pela Constituição Federal, mas nem todos os brasileiros são obrigados a participar das eleições. Enquanto a maioria do eleitorado deve comparecer às urnas, alguns grupos têm o direito de decidir se desejam votar ou não.

De acordo com o artigo 14 da Constituição, o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para brasileiros alfabetizados com idade entre 18 e 70 anos. Quem se enquadra nesse grupo e deixa de votar sem apresentar justificativa pode sofrer penalidades previstas na legislação eleitoral.

Já o voto é facultativo para três grupos de eleitores: jovens de 16 e 17 anos, pessoas com mais de 70 anos e cidadãos analfabetos. Nesses casos, o comparecimento às urnas é uma escolha do próprio eleitor.

O que acontece com quem não regulariza o título?

O eleitor que deixa de votar e não justifica a ausência, nem regulariza a situação junto à Justiça Eleitoral, pode enfrentar algumas restrições legais.

Entre as consequências previstas no Código Eleitoral estão:

- *O impedimento para obter passaporte;*
 - *tomar posse em cargo*
 - *público;*
 - *renovar*
-
- matrícula em instituições oficiais de ensino e participar de determinados atos que exigem

Como consultar a situação eleitoral?

A situação do título de eleitor pode ser consultada pela internet, por meio dos serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral, ou pelo aplicativo e-Título.

Embora o prazo para regularizar o título para participação nas últimas eleições tenha se encerrado em 6 de maio, o eleitor pode verificar se há pendências e solicitar outros serviços eleitorais de forma online.

Qual é a idade mínima para tirar o título?

A Justiça Eleitoral permite que o primeiro título de eleitor seja emitido a partir dos 15 anos de idade. No entanto, isso não significa que o jovem esteja apto a votar imediatamente.

Para participar das eleições, é necessário completar 16 anos até a data estabelecida pela Justiça Eleitoral para o pleito. Quem ainda não atingiu essa idade poderá apenas realizar o alistamento antecipado e votar somente quando preencher o requisito legal.

Fonte: **UOL** e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso

28/07/2026/15:33:19

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail:

adeciopiran.blog@gmail.com